

de despesas de administração.

Artigo 16º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Orlandia, 20 de dezembro de 1973.

Dr. Cyro Armando Catta Preta, Prefeito municipal.

Eu, Olinda Segantini, registrei.

---

Lei nº 853

de 20 de dezembro de 1973.

Revoga a Lei nº 707 de 18 de maio de 1970, que asc, digo, acrescentou o Parágrafo Único à Lei 676 de 18 de agosto de 1969, referente à Concessão de Bolsas de Estudos.

Faço saber que a Câmara municipal de Orlandia aprovou, e eu, Dr. Cyro Armando Catta Preta, Prefeito do município de Orlandia, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica revogada o Parágrafo Único acrescentado à Lei nº 676 de 18 de agosto de 1969.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Orlandia,  
20 de Dezembro de 1973.

Dr. Cyro Jeremando Catta Preta - Prefeito mu-  
nicipal. *Cyros Preta*  
Eu, Olinda Jęgantini, registrei.

Lei n.º 854  
de 20 de dezembro de 1973

Autoriza o Prefeito municipal de Or-  
lândia a assinar Convênio com a  
Secretaria de Promoção Social do Es-  
tado de São Paulo, para construção  
de um Centro Comunitário, em  
Orlândia.

Faço saber que a Câmara municipal  
de Orlândia aprovou, e eu, Dr. Cyro Jeremando  
Catta Preta, Prefeito municipal de Orlân-  
dia, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica autorizado o Prefeito  
municipal de Orlândia, a tomar todas  
as providências que forem necessárias, in-  
clusive assinar Convênio com a Secretaria  
de Promoção Social do governo do Estado  
de São Paulo, no sentido de ser construído  
em Orlândia, um Centro Comunitário,  
conforme projeto e programação daquela  
Secretaria de Estado.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor  
na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Orlândia, 20